



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ 07.480.746/0001-99

## CONTRATO nº 019/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG E, DE OUTRO, AGILIZA CONSULTAS CADASTRAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Edmar Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILIZA CONSULTAS CADASTRAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.411.159/0001-22, estabelecida na Rua Oswaldo Henrique Valadão, nº 225, Rezende, Varginha/MG, doravante de denominada **CONTRATADA**, por sua representante, a Sra. **LORRAINE MANTOVANI DE PAULA ALMEDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 092.420.736-10, Identidade nº 14.713.353, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão e instalação de **certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do contrato será até 30/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), pela aquisição e instalação de certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa jurídica – nível A1, armazenado no computador, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.



## *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ 07.480.746/0001-99

3.3. O pagamento será efetuado mediante:

3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

3.3.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

3.3.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.3.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ, com prazo de validade de 1 (um) ano;

4.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.3. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

4.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### **CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



# *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
62	01.01.01.01.0001.2501.3.3.90.40.00	1500

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- 7.1.3. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- 7.1.4. Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- 7.1.5. Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

### **7.2 - DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- 7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.2.3. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 7.2.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.2.5. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A O serviço de emissão de certificado será considerado terminado quando a



## *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

contratada entregar a evidência da emissão do certificado digital.

8.2. O prazo de fornecimento do serviço será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subseqüente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paraguaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Paraguaçu/MG, 24 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU  
EDMAR TAVARES  
CONTRATANTE**

**AGILIZA CONSULTAS CADASTRAIS LTDA  
LORRAINE MANTOVANI DE PAULA ALMEIDA  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)

2. \_\_\_\_\_ (nome/CPF)